

PORTARIA Nº 283/CASA MILITAR/DAA, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de policial militar referente à Função Gratificada de Motorista pertencente a Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria”.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 106-P, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4374, de 1º de fevereiro de 2023, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 1.225, de 15 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 308, de 25/01/2022, publicada no Diário da ALE/RR ED. Nº 3619, de 25/01/2022, que versa acerca do emprego de policiais militares, ativos e inativos, para atuar em atividades de Coordenador de Segurança, Agente de Segurança Operacional e Motorista da Casa Militar da Governadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o policial militar abaixo relacionado, para o exercício da Função Gratificada de Motorista, pertencente a estrutura organizacional da Casa Militar da Governadoria:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	CPF	SITUAÇÃO	VALOR PERCENTUAL (sobre o subsídio de Coronel, previsto na LC nº. 224, de 2014)
SD PM DANIEL SOUZA MAGALHÃES	Motorista (Lei nº. 1.225/308)	522.942.342-00	Ativo	14%

**Art. 2º.** DETERMINAR ao Departamento de Apoio Administrativo – DAA/CMG, que sejam materializadas as providências administrativas decorrentes da presente nomeação, em consonância com as disposições da Lei nº. 1.225, de 15 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 308, de 25/01/2022, publicada no Diário da ALE/RR ED. Nº 3619, de 25/01/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

**Art. 4º.** Cumpra-se. Publique-se. Registra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**ILMAR SOARES COSTA - CEL QOC PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 281/CASA MILITAR/DAA, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de policial militar do exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão pertencente a Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria”.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 106-P, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4374, de 1º de fevereiro de 2023 c/c o disposto no art. 5º da Lei nº. 1.628, de 18/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 4123, de 18/01/2022, e,

**CONSIDERANDO** a criação de Funções Gratificadas para atender o funcionamento da Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria, nos termos da Lei nº. 1.628, de 18/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 4123, de 18/01/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o policial militar abaixo relacionado, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, pertencente a Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	CPF	DATA
SD PM DANIEL SOUZA MAGALHÃES	Chefe de Divisão (Lei nº 1.628/2022)	003.855.682-07	01/06/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

**Art. 3º.** Cumpra-se. Publique-se. Registra-se.

(Assinado eletronicamente)

**ILMAR SOARES COSTA – CEL QOC PM**

Secretário - Chefe da Casa Militar

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**EDITAL Nº 001/2024**

**11º EXAME DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**

A Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, por meio da Comissão responsável pelo Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar 071/2003, torna pública a abertura de inscrições para o 11º Exame de Admissão de Estagiários de Direito, nos seguintes termos:

**1. DO ESTÁGIO**

1.1. O estágio extracurricular será realizado junto aos órgãos da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado do Estado de Roraima.

1.2. O estagiário auxiliará o Procurador ou Núcleo/Chefia/Coordenação ao qual esteja subordinado, onde desenvolverá atividades compatíveis com a sua condição acadêmica, dentre elas:

1.2.1. auxiliar o membro da Procuradoria junto ao qual servir, acompanhando em todos os atos e termos judiciais;

1.2.2. auxiliar o membro da Procuradoria no exame de autos e papéis, realização de pesquisas, organização de notas e fichários e controle do recebimento e devolução de autos, dando-lhe ciência das irregularidades que observar;

- 1.2.3. estar presente às audiências, auxiliando os Procuradores do Estado no que for necessário e,
- 1.2.4. observar no serviço a orientação que lhe for dada pelo Procurador do Estado junto ao qual servir.
- 1.3. O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos, desde que haja interesse da Procuradoria- Geral do Estado de Roraima.
- 1.4. A jornada de atividade do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, que deverá ser cumprida no turno matutino, das 08 horas às 12 horas.
- 1.5. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos da Lei nº 11.788/ 2008 (Lei do Estágio).
- 1.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, que será remunerado.
- 1.7. O estágio extracurricular desenvolvido na Procuradoria-Geral do Estado de Roraima não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de inscrições será de 29 de maio a 13 de junho de 2024, exclusivamente pelo site [www.pge.rr.gov.br](http://www.pge.rr.gov.br) até as 23h59m, sendo que no ato da convocação o candidato aprovado deverá trazer os documentos do item 2.4, sob pena de eliminação do certame.
- 2.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Geral do Estado.
- 2.3. No ato da convocação o candidato deve estar cursando o 4º semestre do Curso de Direito e não pode estar cursando o último semestre do curso de Direito.
- 2.4. No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
  - 2.4.1. Histórico acadêmico;
  - 2.4.2. Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado no curso de Direito, indicando o ano e semestre que está cursando;
  - 2.4.3. Fotocópia de documento de identificação com foto, acompanhada do original ou cópia autenticada;
  - 2.4.4. Fotocópia do CPF;
  - 2.4.5. Uma fotografia 3x4, recente;

## 3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.
- 3.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição.
- 3.3. A deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
- 3.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.5. A opção do candidato de concorrer à vaga destinada a candidato com deficiência não o exclui da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

## 4. DAS VAGAS

- 4.1. O processo de seleção se destina ao preenchimento de 08 (oito) vagas, sendo uma para candidato com deficiência, se houver, admitindo-se formação de cadastro de reserva.
- 4.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.
- 4.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados no decorrer do prazo de validade do certame.

## 5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa com provas objetiva e subjetiva.
  - I - Provas Objetiva e Subjetiva
    - a) As provas objetiva e subjetiva serão realizadas conjuntamente, num período de 04 (quatro) horas. Somente serão corrigidas as avaliações subjetivas dos candidatos que alcançarem a nota mínima estabelecida na prova objetiva (conforme subitem 5.1, I, alínea “d”, deste Edital), respeitados os empates na última colocação.
    - b) As provas obedecerão ao programa constante no Anexo I, deste Edital.
    - c) A prova objetiva é eliminatória e classificatória contendo um total de 50 questões, com 4 (quatro) alternativas cada, assim distribuídas:
      - Direito Constitucional, dez (10) questões;
      - Direito Administrativo, dez (10) questões;
      - Direito Civil, seis (06) questões;
      - Direito Processual Civil, dez (10) questões;
      - Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, sete (07) questões;
      - Direito Tributário, sete (07) questões.
    - d) Cada questão vale 1 (um) ponto. Somente serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.
    - e) A avaliação subjetiva de caráter eliminatória e classificatória terá valor de zero a dez pontos e será composta de uma questão de cunho dissertativo.

Na correção, levar-se-á em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, a correta abordagem e explanação do tema requisitado, bem como o domínio do vernáculo.

f) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento) na avaliação subjetiva, ou seja, 5 (cinco) pontos.

g) A prova será realizada no dia 16 de junho de 2024, das 08 horas às 12 horas, no Bloco da Saúde nas Faculdades Cathedral, localizada na Avenida Luiz Canuto Chaves, n.º293, Bairro Caçari, Boa Vista - Roraima.

h) O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto.

i) Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.

j) Implicará na imediata desclassificação o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou valendo-se de qualquer outro meio de comunicação.

k) O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um Fiscal.

l) O candidato somente poderá sair da sala de provas, após 1 (uma) hora de prova, sem levar o caderno de questões, mas será fornecido rascunho para anotar o gabarito.

m) O candidato poderá sair com o caderno de questões, após 2 (duas) horas de prova.

n) O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado em até 24 (vinte e quatro) horas após a avaliação, nos murais do edifício-sede da PGE/RR, localizada na Avenida Ville Roy n.º 5281, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR e disponibilizado no site [www.pge.rr.gov.br](http://www.pge.rr.gov.br), onde o candidato deverá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na soma das provas objetiva e subjetiva. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

a) o maior número de pontos obtidos na prova objetiva;

b) o maior número de semestres cursados;

c) maior idade.

5.3. As convocações dos aprovados dar-se-ão quando do surgimento de vaga, por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Roraima, bem como através de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados junto ao PGE/RR.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.pge.rr.gov.br](http://www.pge.rr.gov.br) e nos murais do edifício-sede da PGE/RR, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado, mediante o preenchimento de formulário próprio, utilizando o modelo constante no Anexo II deste edital que deverá ser entregue na sede da PGE/RR, dirigido ao Presidente da Comissão de Estágio Forense.

6.3. Em caso de alteração do gabarito, ou anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo tem validade de doze meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral do Estado de Roraima.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, perderá o direito ao credenciamento, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

8.1.2. Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico (a partir do 3º ano ou 5º semestre do curso de Direito);

8.1.3. Histórico escolar;

8.1.4. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino; e

8.1.5. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original: Documento de identificação com foto, CPF e Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).

8.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino, e pela Procuradoria-Geral do Estado, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

## 9. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO FORENSE

9.1. Caberá à Comissão do Estágio Forense a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a divulgação de todos os atos praticados no mural de avisos e no site da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima até o resultado final e a conclusão do certame.

9.2. A Comissão de Estágio Forense será composta pelos seguintes membros:

Dr. Eduardo Daniel Lazarte Morón – Presidente;

Dr. André Elysio Campos Barbosa – Vice-presidente;  
Dr. Marcus Gil Barbosa Dias – Membro.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será considerado desistente o candidato que, aprovado na seleção, se recusar a iniciar imediatamente o estágio, ou se opor ao turno designado.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Forense.

EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN

Presidente da Comissão de Estágio Forense

## ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1 - DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO:

#### 1.1 - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1- Constituição. Eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Hermenêutica

2 - Organização do Estado. Organização dos Poderes

3 - Sistema federativo: Entes federativos. Repartição constitucional de competências

4 - Funções essenciais à Administração da Justiça

5 - Controle de Constitucionalidade

6 - Administração Pública

7- Princípios Constitucionais Tributários

8 - Direitos e Garantias Fundamentais.

#### 1.2 - DIREITO ADMINISTRATIVO:

1- Administração direta e indireta

2 - Regime Jurídico-Administrativo. Princípios da Administração Pública

3 - Atos Administrativos

4 - Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder

5 - Organização e Poderes Administrativos

6 - Controle Jurisdicional. Procedimento administrativo

7 - Agentes Públicos. Regime jurídico funcional. Processo administrativo disciplinar

8 - Responsabilidade Civil do Estado

9 - Serviços Públicos. Licitação e Contrato Administrativo

10 - Bens Públicos

11- Intervenção do Estado na Propriedade

12 – Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001

13- Improbidade Administrativa. (Lei nº 8.429, de 1992).

### 2 - DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

#### 2.1 - DIREITO CIVIL:

1- Parte Geral - Pessoas naturais e jurídicas – Bens - Domicílio - Fatos Jurídicos, Atos Jurídicos lícitos e Atos ilícitos - Prescrição e decadência

2- Direito das Obrigações

3 - Teoria geral dos contratos. Parte geral dos contratos. Contratos em espécie: compra e venda, Mandato e empréstimo

4 - Direitos reais. Posse e propriedade. Usucapião. Ações Possessórias

5- Responsabilidade Civil

#### 2.2 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1 - Jurisdição e ação

2 - Capacidade processual

3 - Competência Interna

4 - Prazos

5 - Formação, suspensão e extinção do processo

6 - Comunicação dos atos: citação e intimação

7 - Processo e procedimento

8 - Petição inicial. Resposta do réu

9 - Revelia e seus efeitos

- 10 - Provas
- 11- Sentença e coisa julgada
- 12 - Cumprimento de Sentença
- 13 - Recursos
- 14 - Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016, de 2009)
- 15 - Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347, de 1985)
- 16 - Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei n.º 12.153, de 2009)

### 3 - DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO:

- 1- Princípios e fontes do Direito do Trabalho
- 2- Direitos constitucionais dos trabalhadores (art.7.o da CF/1988)
- 3- Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características
- 4- Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi
- 5- Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção
- 6- Rescisão do contrato de trabalho: justas causas; despedida indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização
- 7- Justiça do Trabalho: organização e competência na CF/1988
- 8- Varas do Trabalho e tribunais regionais do trabalho: jurisdição e competência
- 9- Processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). Atos, termos e prazos processuais
- 10 - Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão
- 11 - Execução: citação; depósito da condenação e nomeação de bens; mandado e penhora
- 12 - Embargos à execução
- 13 - Recursos no processo do trabalho
- 14 - Lei Federal n.º 7.783, de 1989 (Lei de Greve)

### 4 - DIREITO TRIBUTÁRIO:

- 1 – Sistema Tributário Nacional na CF.
- 2 - Código Tributário Nacional: Obrigação Tributária e Crédito Tributário
- 3 - Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830, de 1980)

## ANEXO II

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO FORENSE PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

\_\_\_\_\_, acadêmico (a) do curso de Bacharelado em Direito, devidamente registrado com a matrícula nº \_\_\_\_\_, atualmente cursando o \_\_\_\_\_ semestre, na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente à presença de V. Exa. interpor RECURSO em face da questão nº. \_\_\_\_\_ da prova de seleção de estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, com base nos fundamentos a seguir:

Exposição de motivos

---

---

---

---

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PORTARIA Nº 294/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 156/2024/PGE/GAB/ADJ/CB,(12964310),de 22.05.2024;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ,(12968027), de 23.05.2024.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado MARCELO DE SÁ MENDES, matrícula nº 0132768-2-01, Coordenador de Brasília – FDAS – IV, 19 (dezenove) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 07OUT24 a 25OUT24, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 27/05/2024, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 12989927 e o código CRC A2ED4EC1.

**PORTARIA Nº 295/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 156/2024/PGE/GAB/ADJ/CB,(12964310),de 22.05.2024;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ,(12968027), de 23.05.2024.

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 294/PGE/GAB/UGAM/NRH(12989927), de 24.05.2024.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula nº 0126401-0-01, CPF: 832.772.183-68, para responder pela Coordenação de Brasília - FDAS-IV, durante o gozo do 1º período de férias do Procurador do Estado MARCELO DE SÁ MENDES, matrícula nº 0132768-2-01, de 07OUT24 a 25OUT24, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 27/05/2024, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 12989939 e o código CRC 07CE790C.

**PORTARIA Nº 298/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019,

Considerando o teor expresso no OFÍCIO Nº 57/2024/PGE/GAB/UGAM/NA(13005789), de 27.05.2024;

Considerando o teor expresso no DESPACHO 138/2024/PGE/GAB/UGAM(13008315), de 27.05.2024.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA KARLENE DE SOUSA, Secretária de Núcleo FAI-II, matrícula nº 0150725-7-01, 19 (dezenove) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 10JUN24 a 28JUN24, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

“em exercício”